



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

CRENCIAMENTO DE AGENTES ARRECADADORES

PROCESSO LICITATORIO 001/2024

INEXGIBILIDADE

O **SAAE DE ITAGUARA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Geraldo O Lima, n. 110, Alto Santa Cruz, Itaguara/MG, CEP: 35488-000, inscrita no CNPJ sob o N° 20.898.672/0001-73, representado legalmente por sua Diretora, torna público, por intermédio da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria N° 03/2024, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CRENCIAMENTO AGENTES ARRECADADORES** - instituições bancárias e empresas do ramo de comércio - para prestação de serviços de recebimento das faturas de água e outros serviços prestados pelo SAAE, nos termos do artigo 78, inc. I e art. 79, inc. II da lei 14.133/2021. Integram este instrumento convocatório:

- 1) Termo de Referência - Anexo I.
- 2) Pedido de Credenciamento - Anexo II.
- 3) Modelo de Declarações – Anexo III.
- 4) Recibo do Edital – Anexo IV.
- 5) Protocolo de recebimento do envelope – Anexo V.
- 6) Modelo de Procuração – Anexo VI.
- 7) Minuta do Contrato – Anexo VII.

1 - DO OBJETO:

1.1. O presente edital de chamamento público tem por objeto o credenciamento de instituições bancárias e empresas do ramo de comércio, situadas no município de Itaguara/MG, para prestação de serviços de recebimento das faturas de água e outros serviços prestados pelo SAAE, nas condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

2- DOS PRAZOS

2.1. Os prazos estabelecidos no presente edital, bem como nas respectivas propostas, sempre iniciam e terminam em dias de expediente na ADMINISTRAÇÃO e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil, quando recair em dia em que não houver expediente.



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA
(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

2.2. Prazo de vigência deste edital: 60 meses, contados de sua publicação.

2.3. Prazo para credenciamento: No corrente ano (2024), os interessados no credenciamento deverão entregar a documentação indicada no tópico 6 deste edital no período compreendido entre os dias 12 e 27 de fevereiro, conforme artigo 59, §5º do Decreto Municipal 1859/23.

2.3.1 A fim de atender ao disposto no artigo 59, §6º do Decreto Municipal 1859/23, o prazo para credenciamento será reaberto anualmente, no período compreendido entre o primeiro e o décimo quinto dia útil do mês de fevereiro dos anos subsequentes, respeitado o prazo de vigência do edital (tópico 2.2).

2.3.2 A reabertura do prazo de credenciamento será amplamente divulgado.

2.3.3 O valor do serviço, a ser pago aos interessados credenciados nos anos seguintes, por ocasião da reabertura do credenciamento, será aquele estabelecido nos contratos/aditivos vigentes à época da homologação dos novos credenciados.

3 - CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar do credenciamento instituições bancárias e empresas do ramo do comércio situadas no município de Itaguara que:

a) atendam às exigências contidas no tópico 6 deste Edital e demais requisitos deste instrumento, vedados os que cumpram sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

b) tenham capacidade para executar e prestar os serviços em conformidade com o anexo I (termo de referência) deste Edital.

3.2. É vedada a participação de empresas e instituições financeiras quando:

a) constituídas de consórcio;

b) que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública acima referida;

c) sob o processo de falência ou em dissolução ou liquidação;

d) constituída por funcionários e ou dirigentes da Autarquia;

e) que não atendam aos requisitos do edital quanto a capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal.

3.3. A participação no credenciamento implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

4 - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

4.1. O presente Chamamento Público para Credenciamento será regido de acordo com as disposições da Lei 14.133/21 e decreto municipal n.º 1859 de 19/06/2023; pelo presente edital e seus anexos e, no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da licitação correrão à conta das seguintes dotações:
17.122.0210.2158.3.3.90.39.00.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

6.1. Os interessados no credenciamento deverão formalizar um pedido conforme modelo constante do ANEXO II deste edital, o qual deve obrigatoriamente ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto, Contrato Social e a última alteração contratual registrados na junta comercial do estado da licitante, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- c) Cédula de Identidade do Proprietário, Presidente, Diretor ou Representante Legal.
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade (Alvará).
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal.
- i) Prova de Regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- j) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas CNDT.
- k) Certidão negativa específica de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca sede da empresa.
- l) Declarações constantes do modelo do anexo III deste edital, firmadas pelo representante legal da empresa.

6.2. Toda documentação exigida nesse Edital deverá ser apresentada, preferencialmente, em cópia autenticada. A cópia não autenticada, caso apresentada junto com a original, terá sua autenticidade validada pela Comissão de Contratação. Os documentos não autenticados



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

serão considerados presumivelmente verdadeiros, caso não impugnada a sua autenticidade, sob responsabilidade exclusiva de quem os apresentou. Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão de Contratação.

6.3. Serão admitidas certidões emitidas através da *internet*, desde que no prazo de validade.

6.4. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões e/ou documentos

6.5. Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 120 (cento e vinte) dias, contados de sua expedição.

7 - DA APRESENTAÇÃO PEDIDO E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

7.1. O pedido e documentação para credenciamento, indicados no tópico anterior, deverá ser entregue ao Setor de Licitações do SAAE de Itaguara (rua Geraldo de Oliveira Lima, nº 110, CEP: 35488-000, Bairro Alto Santa Cruz), **no período compreendido entre os dias 12 e 27 de fevereiro do corrente ano, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.**

7.1.2. Nos anos seguintes, respeitado o período de vigência deste edital (tópico 2.2), o prazo para entrega do pedido e documentação para credenciamento será aquele estabelecido no tópico 2.3.1.

7.1.3. Não serão protocolados pedidos entregues fora dos prazos ora estabelecidos.

7.2. O “Pedido e Documentação para Credenciamento” deverá ser apresentada em envelope fechado, opaco e rubricado no local de fechamento. Apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO– SAAE DE ITAGUARA
PEDIDO E DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024
INEXGIBILIDADE

7.3. No ato da entrega do envelope, será emitido, por qualquer dos membros da Comissão de Contratação, o Protocolo de Recebimento, conforme modelo do anexo VI deste edital.

8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DE SEU RESULTADO:

8.1. A Comissão de Contratação procederá à sessão de julgamento, para abertura dos envelopes e análise dos documentos de que trata o tópico 6, em ato público, a ser realizado

Rua Geraldo O Lima, 110 – Alto Santa Cruz – 35488-000 – Itaguara – MG
Telefone: 31 3184-1450 – e-mail: saaeitaguara@conqnet.com.br



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

na sede do SAAE de Itaguara, no corrente ano, **na data de 29 de fevereiro, às 09:00 horas.**

8.1.1. Nos anos seguintes, respeitado o período de vigência deste edital (tópico 2.2), a sessão de julgamento será realizada no último dia útil do mês de fevereiro, às 09:00 horas.

8.3. Será permitida a participação, na sessão de julgamento, de representantes dos interessados no credenciamento, mediante apresentação, à Comissão de Contratação, o documento de identidade original, bem como o instrumento de procuração com firma reconhecida, conforme ANEXO IV, salvo quando se tratar de sócio ou administrador da empresa, em que a procuração é dispensada.

8.4. À vista do volume dos pedidos de credenciamento, após abertura dos envelopes e aposição de rubrica pela Comissão e por pelo menos um dos interessados presentes em todos os documentos, a sessão poderá ser suspensa, a critério da comissão, para análise posterior da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

8.5. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste edital, sendo considerada inabilitada a empresa que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste edital.

8.6. Serão credenciadas como agentes arrecadadores as empresas que atenderem as exigências elencadas neste edital, estando todas elas autorizadas a receberem o pagamento das contas de água e demais serviços do SAAE de Itaguara após a assinatura do respectivo contrato.

9 - DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO:

9.1. Das decisões da Comissão de Contratação acerca do credenciamento ou não do participante, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão de julgamento (tópico 8.1), nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1. O recurso deverá ser protocolizado no Setor de licitação do SAAE de Itaguara, por algum dos integrantes da Comissão de Contratação, ou enviado via e-mail, para o endereço eletrônico www.saaeitaguaralicitacao@gmail.com (não se responsabilizando o SAAE, neste caso, por falhas no envio ou recebimento do email).

9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado à autoridade superior para julgamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5- Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, julgamento do pedido de credenciamento feito pela Comissão de Contratação será considerado definitivo.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1- Inexistindo manifestação recursal ou julgados os recursos porventura interpostos, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a diretora do SAAE de Itaguara – MG, após parecer da Assessoria Jurídica, homologará o credenciamento.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital, por irregularidade na aplicação desta Lei, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data estabelecida para entrega do pedido de credenciamento, no corrente ano (tópico 7.1),.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados mediante petição a ser protocolada no setor de licitações do SAAE, por qualquer dos membros da Comissão de Contratação. Poderão ser também enviados via e-mail, para o endereço eletrônico www.saaeitaguaralicitacao@gmail.com; todavia, o SAAE de Itaguara não se responsabiliza por falhas no envio ou recebimento do email.

11.4. A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste edital de credenciamento, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de questionar as regras do certame.

12 - DO CONTRATO:

12.1. O contrato a ser firmado com as empresas credenciadas, conforme minuta constante do anexo VII, terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.

12.2. Em caso de prorrogação do contrato, o preço ajustado poderá ser reajustado, de acordo com o IGPM- FGV.

12.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SAAE nas seguintes situações:

12.3.1 . a contratada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições contratuais;



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

12.3.2. a contratada credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

12.3.3. ficar evidenciada incapacidade da contratada cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção feita pela Fiscalização e/ou seus auxiliares;

12.3.4. por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

12.3.5. nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A contratada poderá solicitar a rescisão do contrato, mediante pedido por escrito ao SAAE, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dentro dos quais deverá continuar prestando os serviços contratados, sob pena de incorrer nas sanções da lei 14.133/21.

13- DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. Não obstante seja a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, objeto desta licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguara através da Sra. CIBELE ANTÔNIA DE OLIVEIRA, coordenadora do Setor de Contas e Consumo e ANDRÉIA SOUZA DE OLIVEIRA, contadora, exerceram a mais ampla e completa fiscalização sobre prestação dos serviços contratada, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, se necessário, comunicará aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência, para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 14.133/21.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS:

14.1. Executar os serviços contratados com observância das condições estabelecidas neste termo de referência.

14.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

14.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA
(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

14.3.1. Caso o SAAE venha a ser acionado judicialmente e condenado ao pagamento de qualquer indenização em decorrência de fato ou ato praticado pela CONTRATADA, esta deverá repor à autarquia o valor despendido.

14.4. Dispor de todos os equipamentos necessários para a leitura do código de barras e autenticação das contas.

14.5. Dispor de equipamento com sistema operacional atualizado, acompanhado de nobreak e bateria externa, para proteção do sistema em caso de queda de energia;

14.6. Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais, trabalhistas e previdenciárias necessárias a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

14.7. Cumprir o horário mínimo estabelecido para recebimento das faturas, ainda, se for do seu interesse, recebê-las em dias e horários extras.

14.8. Tratar o consumidor com respeito e cortesia.

14.9. Oferecer atendimento de forma satisfatória, observadas as prioridades legais (idosos, gestantes, portadores de deficiência), primando pela a organização, limpeza e salubridade do ambiente, com o mínimo de conforto necessário ao usuário, garantindo acessibilidade às pessoas com necessidades especiais.

14.10. Manter no estabelecimento cofre ou outro local seguro para guarda de documentos e numerários relativos ao serviço contratado.

14.11. Permitir a fiscalização dos serviços pelo SAAE e mantê-lo permanentemente informado a respeito dos mesmos.

14.12. Comunicar ao SAAE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento da empresa.

14.13. Emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção de IR estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:

15.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

15.2. Arcar com os custos de instalação e manutenção do programa para transferência de informações/comunicação dos pagamentos das contas ao setor de contas e consumo da Autarquia.

15.3. Fiscalizar a execução do contrato.

15.4. Efetuar o pagamento conforme definido no item “do pagamento”.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA
(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Nos termos do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas aplicáveis aos licitantes e contratados/prestadores de serviços são as seguintes: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. São infrações sujeiras à aplicação das penalidades previstas no tópico anterior:

16.2.1 - a inexecução parcial ou total do contrato;

16.2.2 - a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.8 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.11 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.3. Serão observados, para aplicação das sanções administrativas, as regras estabelecidas no artigo 156, §1º ao 9º, da lei 14.133/21, sendo que o máximo da penalidade de multa não deverá exceder a 30% (trinta por cento) do valor do último pagamento feito à Contratada, imediatamente anterior à sua aplicação.

16.5. À exceção da advertência, nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, na forma do artigo 158 da lei 14.133/21.

17. DOS PAGAMENTOS:

17.1. No caso de arrecadadores que forem INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, será debitado mensalmente na Conta Corrente do SAAE o valor relativo aos documentos (contas) recebidos, encaminhando o aviso de débito ao SAAE simultaneamente.

17.2. No caso das demais empresas arrecadoras, o pagamento deverá ser efetuado MENSALMENTE, de conformidade com o número de faturas recebidas no período,



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA
(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.

17.2.1. O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

17.2.2. O pagamento dos serviços prestados será através de boleto ou de depósito/transferência em conta bancária indicado pelo fornecedor.

17.3. A partir de 01 de setembro de 2023, estão obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 1873/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

12.4. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 1873 de 01 de setembro de 2023.

12.5. O fornecedor deverá emitir as notas fiscais (ou documento equivalente, no caso das instituições bancárias) em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Na prestação dos serviços objeto do credenciamento deverão ser observadas todas as especificações e recomendações constantes do termo de referência – anexo I deste edital.

18.2. As empresas credenciadas serão obrigatoriamente as prestadoras dos serviços de arrecadação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma.

18.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase deste credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação dos



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

documentos para o credenciamento, sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da chamada pública.

18.5. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. O foro da Comarca de Itaguara será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

18.7. Os casos omissos e as demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão de permanente licitação do SAAE de Itaguara.

Itaguara, 16 de janeiro de 2024.

RAFAEL APARECIDO PEIXOTO

Presidente da Comissão de Contratação